ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.292, de 10 de novembro de 1988.

Autoriza a abertura de créditos suplementares, nas dotações que especifica, até o limite de Cz$ 8.670.000,00.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até a importância de Cz$ 8.670.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: Diversos			
Código: 3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$	870.000,00
Órgão: Diversos			
Código: 3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	Cz$	2.000.000,00
Órgão: 0900			
Código: 3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	Cz$	5.000.000,00
Código: 3.2.3.1 -	Subvenções Sociais	Cz$	300.000,00
Código: 3.2.8.0 -	Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor - PASEP	Cz$	500.000,00
	Total	Cz$	8.670.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos aos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias e a maior arrecadação a se verificar no presente exercício, desde que cumprido o disposto no artigo 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de novembro de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal